



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 479 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.991.

(Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários e servidores - da Prefeitura e da Câmara Municipal e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Indiaporã, um abono de - CR\$. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para cada um, para os meses de novembro e dezembro de 1.991.

Parágrafo Único - O abono ora concedido não incorporará aos vencimentos que os funcionários e servidores vem percebendo atualmente.

Artigo 2º - O abono constante do artigo 1º, será aplicado ao pessoal que prestam serviços ao municipio a título de contrato, bem como os inativos e aposentados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a cobertura da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Indiaporã, 28 de Novembro de 1.991.

ODETTE
ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no lugar de costume, na data supra e na Imprensa Regional Jornal Na Hora de Fernandópolis.

JOÃO GUELI
JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal